

PETIÇÃO 12.100 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
REQTE.(S) : **DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**
REQDO.(A/S) : **ALMIR GARNIER SANTOS**
ADV.(A/S) : **ANA CAROLINA GARCIA DO CARMO RIBEIRO**
ADV.(A/S) : **DEMÓSTENES LÁZARO XAVIER TORRES E**
OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) : **ANGELO MARTINS DENICOLI**
ADV.(A/S) : **ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO**
REQDO.(A/S) : **EDER LINDSAY MAGALHAES BALBINO**
ADV.(A/S) : **CLAUDIO JULIO FONTOURA**
ADV.(A/S) : **NAYARA PASSOS ALVES**
ADV.(A/S) : **LORENA ALVES DOS SANTOS**
REQDO.(A/S) : **ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE**
OLIVEIRA
ADV.(A/S) : **DIOGO RODRIGUES DE CARVALHO MUSY**
REQDO.(A/S) : **JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA E SILVA**
ADV.(A/S) : **MIGUEL DA COSTA CARVALHO VIDIGAL**
REQDO.(A/S) : **MARCELO COSTA CAMARA**
ADV.(A/S) : **LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ**
ADV.(A/S) : **LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ**
REQDO.(A/S) : **PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**
ADV.(A/S) : **ANDREW FERNANDES FARIAS**
REQDO.(A/S) : **RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA**
ADV.(A/S) : **ALEXANDRE SANDIM SIQUEIRA**
REQDO.(A/S) : **SERGIO RICARDO CAVALIERE DE MEDEIROS**
ADV.(A/S) : **ANDREW FERNANDES FARIAS**
REQDO.(A/S) : **TERCIO ARNAUD TOMAZ**
ADV.(A/S) : **LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ E**
OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) : **WALTER SOUZA BRAGA NETTO**
ADV.(A/S) : **RODRIGO NASCIMENTO DALL ACQUA**
ADV.(A/S) : **JOSE LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA**
REQDO.(A/S) : **HELIO FERREIRA LIMA**
ADV.(A/S) : **NAYARA RIBEIRO MOURA**
ADV.(A/S) : **LUCIANO PEREIRA ALVES DE SOUZA**
REQDO.(A/S) : **AMAURI FERES SAAD**

PET 12100 / DF

ADV.(A/S) : MAURICIO PEREIRA COLONNA ROMANO
REQDO.(A/S) : ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA
ADV.(A/S) : ANDREW FERNANDES FARIAS
REQDO.(A/S) : ANDERSON LIMA DE MOURA
ADV.(A/S) : FLAVIO FERNANDES TAVARES
REQDO.(A/S) : CARLOS CESAR MORETZSOHN ROCHA
ADV.(A/S) : GLADYS TEREZINHA REIS DO NASCIMENTO
ADV.(A/S) : MELILLO DINIS DO NASCIMENTO
REQDO.(A/S) : CARLOS GIOVANI DELEVATI PASINI
ADV.(A/S) : MATHEUS FERNANDO PIRES PEREIRA
REQDO.(A/S) : NILTON DINIZ RODRIGUES
ADV.(A/S) : MURILO MARCELINO MACHADO DE OLIVEIRA
ADV.(A/S) : DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRANDAO
ADV.(A/S) : CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
REQDO.(A/S) : GIANCARLO GOMES RODRIGUES
ADV.(A/S) : JULIANA RODRIGUES MALAFAIA
REQDO.(A/S) : JAIR MESSIAS BOLSONARO
ADV.(A/S) : CELSO SANCHEZ VILARDI E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : SAULO LOPES SEGALL
ADV.(A/S) : PAULO AMADOR T ALVES DA CUNHA BUENO
REQDO.(A/S) : PAULO RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : VALDEMAR COSTA NETO
ADV.(A/S) : MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
REQDO.(A/S) : WLADIMIR MATOS SOARES
ADV.(A/S) : LUIZ CARLOS MAGALHÃES
ADV.(A/S) : RAMON MAS GOMEZ JUNIOR
REQDO.(A/S) : FABRÍCIO MOREIRA DE BASTOS
ADV.(A/S) : MARCELO CÉSAR CORDEIRO
REQDO.(A/S) : FERNANDO CERIMEDO
ADV.(A/S) : ANDREI ZENKNER SCHMIDT E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) : AILTON GONCALVES MORAES BARROS
ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
REQDO.(A/S) : ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES
ADV.(A/S) : PAULO RENATO GARCIA CINTRA PINTO
REQDO.(A/S) : FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADV.(A/S) : RAUL LIVINO VENTIM DE AZEVEDO

PET 12100 / DF

ADV.(A/S) :DANILO DAVID RIBEIRO E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) :RODRIGO BEZERRA DE AZEVEDO
ADV.(A/S) :PEDRO FLORIANI BURDA
ADV.(A/S) :ALEXANDRE FRANCO NEVES
ADV.(A/S) :BRUNO ANDRADE DO NASCIMENTO
ADV.(A/S) :HENDRIX BARBOSA LAMARQUES
ADV.(A/S) :JEFFREY CHIQUNI DA COSTA
REQDO.(A/S) :LAERCIO VERGILIO
ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) :SILVINEI VASQUES
ADV.(A/S) :EDUARDO PEDRO NOSTRANI SIMAO
ADV.(A/S) :MARCELO RODRIGUES
ADV.(A/S) :ALEXANDER ALVES PEREIRA
ADV.(A/S) :ANDERSON RODRIGUES DE ALMEIDA E
OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) :REGINALDO VIEIRA DE ABREU
ADV.(A/S) :HELDER LUCIO REGO
ADV.(A/S) :DIEGO RICARDO MARQUES
ADV.(A/S) :RAFAEL DAVID PORTO
REQDO.(A/S) :MARCELO ARAUJO BORMEVET
ADV.(A/S) :HASSAN MAGID DE CASTRO SOUKI
REQDO.(A/S) :MARILIA FERREIRA DE ALENCAR
ADV.(A/S) :EUGENIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO E
OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) :EUGÊNIO ARAGÃO ADVOGADOS (OAB/DF
7926/23)
ADV.(A/S) :LARISSA CAMPOS DE ABREU
ADV.(A/S) :CAMILA CRIVILIN DE ALMEIDA
REQDO.(A/S) :BERNARDO ROMAO CORREA NETTO
ADV.(A/S) :RUYTER DE MIRANDA BARCELOS
ADV.(A/S) :ITAMAR TEIXEIRA BARCELLOS
ADV.(A/S) :RICARDO MEDRADO DE AGUIAR
REQDO.(A/S) :RONALD FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ADV.(A/S) :JOAO CARLOS DALMAGRO JUNIOR
ADV.(A/S) :LISSANDRO SAMPAIO
REQDO.(A/S) :FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA
ADV.(A/S) :RICARDO SCHEIFFER FERNANDES

PET 12100 / DF

ADV.(A/S) :SEBASTIAO COELHO DA SILVA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) :MARCELO ALMEIDA SANT ANNA
REQDO.(A/S) :CLEVERSON NEY MAGALHAES
ADV.(A/S) :ACSA SICSÚ MAGALHÃES
ADV.(A/S) :JOAO BOSCO CAETANO DA SILVA
ADV.(A/S) :DELMAR CUNHA SIQUEIRA
ADV.(A/S) :LUIZ MARIO FELIX DE MORAES GUERRA
ADV.(A/S) :AMANDA SOARES DE ARAUJO
REQDO.(A/S) :MARCIO NUNES DE RESENDE JUNIOR
ADV.(A/S) :RAFAEL THOMAZ FAVETTI
ADV.(A/S) :GUILHERME MOACIR FAVETTI
ADV.(A/S) :GIOVANNA RABACHIN FAVETTI
REQDO.(A/S) :AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA
ADV.(A/S) :MATHEUS MAYER MILANEZ
REQDO.(A/S) :MAURO CESAR BARBOSA CID
ADV.(A/S) :CEZAR ROBERTO BITENCOURT
ADV.(A/S) :JAIR ALVES PEREIRA
ADV.(A/S) :VANIA BARBOSA ADORNO BITENCOURT
REQDO.(A/S) :MARIO FERNANDES
ADV.(A/S) :RAUL LIVINO VENTIM DE AZEVEDO
ADV.(A/S) :DANILO DAVID RIBEIRO
ADV.(A/S) :MARCUS VINICIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO
REQDO.(A/S) :ANDERSON GUSTAVO TORRES
ADV.(A/S) :EUMAR ROBERTO NOVACKI
ADV.(A/S) :ALINE FERREIRA DOS SANTOS
REQDO.(A/S) :GUILHERME MARQUES ALMEIDA
ADV.(A/S) :LEONARDO COELHO AVELAR
ADV.(A/S) :YURI AVELAR
ADV.(A/S) :JOSE CARLOS BITTENCOURT GARCIA JUNIOR
ADV.(A/S) :THIAGO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

Trata-se da Pet 12.100/DF, na qual, em 18/2/2025, a Procuradoria-Geral da República denunciou o denominado NÚCLEO 1 da investigação, composto por ALEXANDRE RAMAGEM, ALMIR

PET 12100 / DF

GARNIER SANTOS, ANDERSON GUSTAVO TORRES, AUGUSTO HELENO RIBEIRO, MAURO CESAR BARBOSA CID, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e WALTER SOUZA BRAGA NETTO pelos crimes de organização criminosa armada (art. 2º, caput, §§ 2º e 4º, II, da Lei 12.850/13), tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP), golpe de Estado (art. 359-M do CP), dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP), e deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei 9.605/98), observadas as regras de concurso de pessoas (art. 29, caput, do CP) e concurso material (art. 69, caput, do CP).

Também denunciou JAIR MESSIAS BOLSONARO pelos crimes de liderar organização criminosa armada (art. 2º, caput, §§ 2º, 3º e 4º, II, da Lei 12.850/13), tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP), golpe de Estado (art. 359-M do CP), dano qualificado pela violência e grave ameaça, contra o patrimônio da União, e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, III e IV, do CP), e deterioração de patrimônio tombado (art. 62, I, da Lei n. 9.605/1998), observadas as regras de concurso de pessoas (art. 29, caput, do CP) e concurso material (art. 69, caput, do CP) (eDoc. 1.013).

Em 19/2/2025, determinei a notificação dos denunciados, com cópias da denúncia, da íntegra da colaboração premiada e da presente decisão, para que ofereçam as respectivas respostas, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 4º da Lei 8.038/90 (eDoc. 1.027).

Em 19/2/2025, foram devidamente notificados os acusados ALEXANDRE RODRIGUES RAMAGEM (eDoc. 1.101), ANDERSON GUSTAVO TORRES (eDoc. 1.043), AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA (eDoc. 1.087), JAIR MESSIAS BOLSONARO (eDoc. 1.082), MAURO CÉSAR BARBOSA CID (eDoc. 1.088) e PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (eDoc. 1.095) para apresentar resposta, nos termos do art. 4º da Lei 8.038/90.

Os denunciados ALMIR GARNIER SANTOS e WALTER SOUZA BRAGA NETTO foram notificados em 20/2/2025 (eDoc. 1.121 eDoc. 1.158,

PET 12100 / DF

respectivamente), também para apresentar resposta, nos termos do art. 4º da Lei 8.038/90.

Todos os denunciados do NÚCLEO 1 apresentaram as Defesas no prazo: ALEXANDRE RODRIGUES RAMAGEM (eDoc. 1.374), ALMIR GARNIER SANTOS (eDoc. 1.527), ANDERSON GUSTAVO TORRES (eDoc. 1.444), AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA (eDoc. 1.395), JAIR MESSIAS BOLSONARO (eDoc. 1420), MAURO CÉSAR BARBOSA CID (eDoc. 1.418), PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (eDoc. 1.384) e WALTER SOUZA BRAGA NETTO (eDoc. 1.513).

ALEXANDRE RODRIGUES RAMAGEM (eDocs. 1.375-1.382), ANDERSON GUSTAVO TORRES (eDocs. 1.447-1.472) juntaram documentos.

Intimada nos termos do art. 5º da Lei 8.038/90 (*Se, com a resposta, forem apresentados novos documentos, será intimada a parte contrária para sobre eles se manifestar, no prazo de cinco dias*), a Procuradoria-Geral da República, em 13/3/2025, se manifestou pelo recebimento da denúncia (eDoc. 1.593).

É o breve relato. DECIDO.

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, encaminhe-se os autos à Secretaria Judicial da PRIMEIRA TURMA, solicitando ao Excelentíssimo Presidente, Ministro CRISTIANO ZANIN, dia para julgamento presencial para deliberação sobre a denúncia oferecida pelo PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA em face do denominado NÚCLEO 1 (ALEXANDRE RAMAGEM, ALMIR GARNIER SANTOS, ANDERSON GUSTAVO TORRES, AUGUSTO HELENO RIBEIRO, JAIR MESSIAS BOLSONARO, MAURO CESAR BARBOSA CID, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e WALTER SOUZA BRAGA NETTO).

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2025.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente